

## **LEI MUNICIPAL Nº 050/97**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a criar o Centro de Saúde São Lucas, e mini-postos na zona rural.

**A Câmara Municipal de Carlinda,**  
no uso de suas atribuições legais  
aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de  
Souza, DD. Prefeito Municipal,**  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o executivo municipal autorizado a criar Centro de Saúde São Lucas, localizado na sede do município e mini-postos na zona rural.

- 01- Mini-posto Genezaré – Comunidade Genezaré
- 01- Mini-posto Padre Geraldo – Comunidade Padre Geraldo
- 01- Mini-posto Santa Glória – Comunidade Santa Glória
- 01- Mini-posto Santa Fé – Comunidade Santa Fé
- 01- Mini-posto Del Rey – Comunidade Del Rey
- 01- Mini-posto Belém – Comunidade Belém
- 01- Mini-posto Nazaré – Comunidade Nazaré

- 01- Mini-posto Boa Sorte – Comunidade Boa Sorte
- 01- Mini-posto Cana – Comunidade cana
- 01- Mini-posto Cruzeiro do Sul – Comunidade Cruzeiro do Sul
- 01- Mini-posto Rio Jordão – Comunidade Rio Jordão
- 01- Mini-posto Estrela D’Alva – Comunidade Estrela D’Alva
- 01- Mini-posto Gálatas – Comunidade Gálatas

Art. 2 – Fica o poder executivo municipal autorizado a deduzir as despesas da seguinte dotação orçamentária:

- 05 – SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
- 02 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
- 03 – SAUDE E SANEAMENTO
- 75 – SAUDE
- 428 – ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
- 2022 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPT. SAUDE

Art. 3 – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

Em, 20 de outubro de 1997.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**